



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 500

" APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTES AOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 1969".

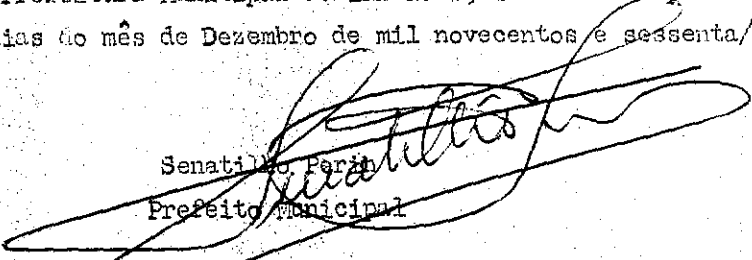
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e em sanciona a seguinte Lei:-

Artº. 1º. - Ficam aprovadas as prestações de contas do Chefe do Poder / Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, / constantes dos Balancetes de RECEITA e DESPESA, correspondente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 1969.

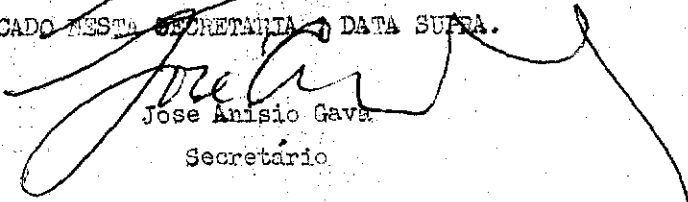
Artº. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE = SE E PUBLIQUE = SEI

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.


Senatillo Pariz
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA A DATA SUPRA.


Jose Anisio Gava
Secretário